



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1063/2023**  
**DE 14 de Fevereiro de 2.023**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por decreto até o valor total de R\$ 14.926,15 (Quatorze mil novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças .....	04
UNIDADE: Departamento de tesouraria e Contabilidade .....	003
FUNÇÃO: Administração .....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral .....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo departamento de Contabilidade .....	0008
PROJ/ATIV: Devolução de recursos de convênios .....	1062
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Indenizações e Restituições - 3330.93.00.00.00.....	R\$ 14.926,15
Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos .....	R\$ 8.756,48
Fonte de Recurso: 0.2701.000000 Outras transferências de convênio dos Estados. R\$	6.169,67
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 14.926,15</b>

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal